



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera as atribuições e a composição do Comitê de Contratações, instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 3258/2019.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 16481/2019,

CONSIDERANDO a atualização e uniformização das comissões, comitês e colegiados congêneres pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 257/2021;

CONSIDERANDO a deliberação pela transferência das atribuições relativas à eficiência de gastos da extinta Comissão de Eficiência de Gastos e Logística Sustentável para o Comitê de Contratações, constante em Ata no Processo Administrativo nº 24.564/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º, 3º e 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 3258/2019 com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

VI – acompanhar e revisar o Plano Anual de Contratações –
PACON;

VII – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, visando ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Tribunal;

VIII – propor mecanismos para o acompanhamento do desempenho da gestão das contratações;

IX – proceder à análise das despesas realizadas pelo Tribunal, excetuando pessoal e benefícios, a fim de verificar a sua eficiência e qualidade, com enfoque naquelas de maior representatividade;

X – estimular a adoção de boas práticas de gestão do gasto público, analisando a viabilidade de implementar, no âmbito deste Tribunal, medidas adotadas em outros órgãos públicos que possam reduzir despesas ou melhorar a sua qualidade e eliminar o desperdício;

XI – propor priorização do gerenciamento de riscos, de acordo com a política de gestão de riscos do Tribunal, em contratações críticas ou complexas, a saber: terceirização de mão de obra; serviços contínuos de manutenção predial; obras, serviços e compras cujo valor estimado seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/1993;

XII – estimular a capacitação e a gestão do conhecimento em planejamento de contratação, gestão orçamentária, gestão de contratos, gestão de riscos e gestão de processos;

XIII – propor medidas para fortalecimento das áreas de aquisições, considerando a importância estratégica da gestão de contratações e as boas práticas em organizações públicas;

XIV – propor a gestão por competências por meio da capacitação e desenvolvimento de servidores e gestores que atuam em contratações;

XV – propor revisão e alinhamento dos atos normativos vigentes relativos ao orçamento e às contratações;

XVI – propor atualizações das diretrizes emanadas da Política de Governança e Gestão Orçamentária e de Contratações.

Parágrafo único. O Comitê de Contratações apresentará à Presidência relatório anual de suas atividades, contendo sugestões para melhoria da eficiência e qualidade dos serviços contratados, bem como para redução de custos, sem prejuízo da formulação de propostas específicas, a qualquer tempo, que tenham o mesmo objetivo.”

“Art. 3º

.....

VII – um representante da Gerência de Responsabilidade Socioambiental.

.....

§3º Os membros suplentes serão designados pelos respectivos titulares em consonância com a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 93/2018.

.....

§6º As unidades administrativas do Tribunal deverão colaborar com o Comitê de Contratações, fornecendo-lhe as informações e documentos que lhes forem solicitados e prestando assessoria direta nas reuniões, caso necessário.”

“Art. 4º As atribuições do coordenador e do secretário estão definidas na Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 93/2018.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL